



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N.º 035/99, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

**“ CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA
DOS VALORES DEVIDOS À FAZENDA MUNICIPAL ”**

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte :


PROJETO DE LEI:

ART. 1.º - Será concedido, aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa junto à municipalidade, um desconto adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os tributos devidos, sem prejuízo de outros descontos legalmente já previstos.

Parágrafo Único - O desconto previsto neste Artigo, somente será concedido aos contribuintes que quitarem integralmente os valores devidos, à vista, e até o dia 17/12/99.

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Major Vieira, 23 de Novembro de 1999


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

EM 23/11/99


PRESIDENTE DA CÂMARA